



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL
ENTREGA – PARCELADA
OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS E DECORADAS – FGE (FORRO DE GESSO ESTRUTURADO), INSTALADO, PARA VÁRIOS SETORES DESTA CÂMARA DE NOVA SOURE-BA.

EMPRESA VENCEDORA

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558	R\$21.268,60
---	--------------

DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA DE ABERTURA
03 de março de 2023	15 de março de 2023 10:hs

Handwritten signature



02

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMRP Nº: 016/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 15/03/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos quinze dias do mês de março de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para prestação Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 340 páginas rubricadas e numeradas.



Servidor Responsável pelo Processo Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

VALOR ESTIMADO: Conforme pesquisa de mercado, e no sistema de banco de preço, chegamos a conclusão de que o gasto acima identificado fica em media em R\$29.123,22 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: Constitui objeto desta licitação Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

Em, 15 de março de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 15 de março de 2023.
Barimar do Nascimento
Presidente

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SORE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

Modalidade /tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária – Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



05

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.

Ao Srt^a. Silva Bonfim da Silva
DIRETORA GERAL

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

Valor global em media:..... R\$29.123,22 (vinte e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22


Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



06

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01.000 – Câmara Municipal	01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

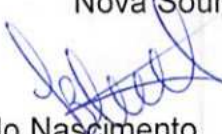
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2023

Modalidade / Tipo: Pregão Presencial

BASE LEGAL: Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

Nova Soure- BA, 16 de março de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se o critério de julgamento desse processo pelo menor preço global devido ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos são similares, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Ademais, a não aquisição de um único item ocasionará a não realização do objeto fim, uma vez que cada material é inerente execução do serviço. Portanto, a ausência de qualquer material impede a finalização do serviço. Fica, assim, satisfeita a exigência normativada §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionará proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços a custos mais reduzidos.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, o serviço em gesso enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. " OS serviços de instalação em gesso, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal.

Referência:

Processo Administrativo nº 016/2023

Objeto: aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09

Nova Soure – BA 16 de Março de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Pregoeiro

Silvia Bonfim da Silva

Equipe de Apoio

Bruna Leticia Santana Pimentel

Equipe de Apoio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

JO

Nova Soure, 16 de março de 2023.

Ao Sr. Pedro Novais Ribeiro
Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 002/2023 e seus anexos, que versam sobre a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial

										MÉDIA REAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	BANCO DE PREÇOS 1		BANCO DE PREÇOS 2		BANCO DE PREÇOS 3		PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO		
1	Placa de Forros de Gesso decorado 60 x 60, para Recepção, Salão do Plenário, Sala Nobre, Contabilidade Presidência, Vice Presidência e Secretarias da Câmara Municipal de Nova	m2	135	R\$ 90,00	R\$ 12.150,00	R\$ 110,00	R\$ 14.850,00	R\$ 119,00	R\$ 16.065,00	R\$ 106,33	R\$ 14.355,00
2	Moldura Teto de 10 cm em gesso, 100x75, em todas as saldas da Câmara Municipal de Nova Soure.	m2	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
3	Revestimento 3d em gesso decorado sala da Presidência 15 x25	m2	R\$ 10,70	R\$ 213,21	R\$ 2.281,35	R\$ 216,61	R\$ 2.317,73	R\$ 206,13	R\$ 2.205,59	R\$ 211,98	R\$ 2.268,22
TOTAL				R\$ 26.431,35		R\$ 29.167,73		R\$ 31.770,59			R\$ 29.123,22




RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Relatório gerado no dia 23/02/2023 14:22:04 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5013

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede	R\$	123,00	R\$	123,00	-	R\$	123,00	1	Unidade	R\$ 123,00	
Preço ComprasNet		Órgão Público					Identificação		Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste 10ª Região Militar 24º Batalhão de Caçadores					NºPregão:92022		26/05/2022 09:30:00		R\$	123,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 123,00

Valor Global: R\$ 123,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: instalação de forro / peça decorativa de gesso - teto / parede		R\$	123,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	instalação de forro , peça decorativa de gesso - teto , parede - prestação de serviço	0	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 123,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 24º Batalhão de Caçadores
Objeto: O objeto da presente licitação é a prestação de serviços comuns para manutenção predial dos bens imóveis, serviços gráficos e personalização de produtos para o 24º Batalhão de Infantaria de
Descrição: Instalação de forro , peça decorativa de gesso - teto , parede - Prestação de serviço para instalação de forro e roda forro de gesso,
Data: 26/05/2022 09:30:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:92022
Lote/Item: / 30
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 200,00
Unidade: METRO QUADRADO
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.838.684/0001-08	WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 90,00
16.742.763/0001-48	K M LAVRA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 110,00
10.890.236/0001-02	ROBSON DE M. RODRIGUES - COMERCIO	R\$ 119,00
13.136.807/0001-06	S M DA S SOARES GRAFICA	R\$ 123,00
15.188.463/0001-04	PINHEIRO E SILVA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	R\$ 126,10
21.298.646/0001-77	R B S OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 126,13
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$ 126,13

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 14:34:50 e 23/02/2023 14:34:21

Relatório gerado no dia 23/02/2023 14:35:04 (IP: 186.226.184.42)

cotação rápida 5014

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	moldura teto	R\$	120,00	R\$	120,00	-	R\$	120,00	1	Unidade R\$ 120,00
Preço ComprasNet	Órgão Público					Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido	
1	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA					NºPregão: 422022	03/10/2022 09:30:00	R\$	120,00	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 120,00

Valor Global: R\$ 120,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: moldura teto		R\$	120,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	moldura teto material: gesso, formato: detalhe, largura: 10 cm, uso: colocação de	0	
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	120,00
Órgão:		Data: 03/10/2022 09:30:00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA		Modalidade: Pregão Eletrônico	
Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de divisórias (tipo naval e em gesso drywall), persianas, forros, portas, fechaduras, dentre outros itens, para atender às necessidades do Ministério		Identificação: NºPregão: 422022	
		Lote/Item: 2 / 9	
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Descrição: Moldura Teto Material: Gesso, Formato: Detalhe, Largura: 10 CM, Uso: Colocação De Forro Em Teto E Parede, Comprimento: 1		Quantidade: 200,00	
		Unidade: Metro	
		UF: RO	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
28.526.057/0001-48	F. SILVA GUIMARAES LTDA	R\$	120,00
36.663.637/0001-05	R C FERRAGENS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$	120,00
34.762.534/0001-77	I MICHELETTI COMERCIO E SERVICOS	R\$	135,00

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 23/02/2023 14:45:43 e 23/02/2023 14:45:12
Relatório gerado no dia 23/02/2023 14:45:56 (IP: 186.226.184.42)
cotação rápida 5017

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)		Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total			
1	revestimento em 3d em gesso	R\$	213,21	R\$	213,21	-	R\$	213,21	1	Unidade	R\$	213,21
Preço Público	Órgão Público	Identificação					Data Licitação	Preço	Preço Corrigido			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	510724-7-074-2022					02/03/2022 00:00:00	R\$	213,21			

Média dos Preços Obtidos: R\$ 113,21

Valor Global: R\$ 213,21

Detalhamento dos Itens

Item 1: revestimento de parede - em alvenaria com pasta de gesso, com esp R\$ 213,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	revestimento de parede - em alvenaria com pasta de gesso, com espessura de	0

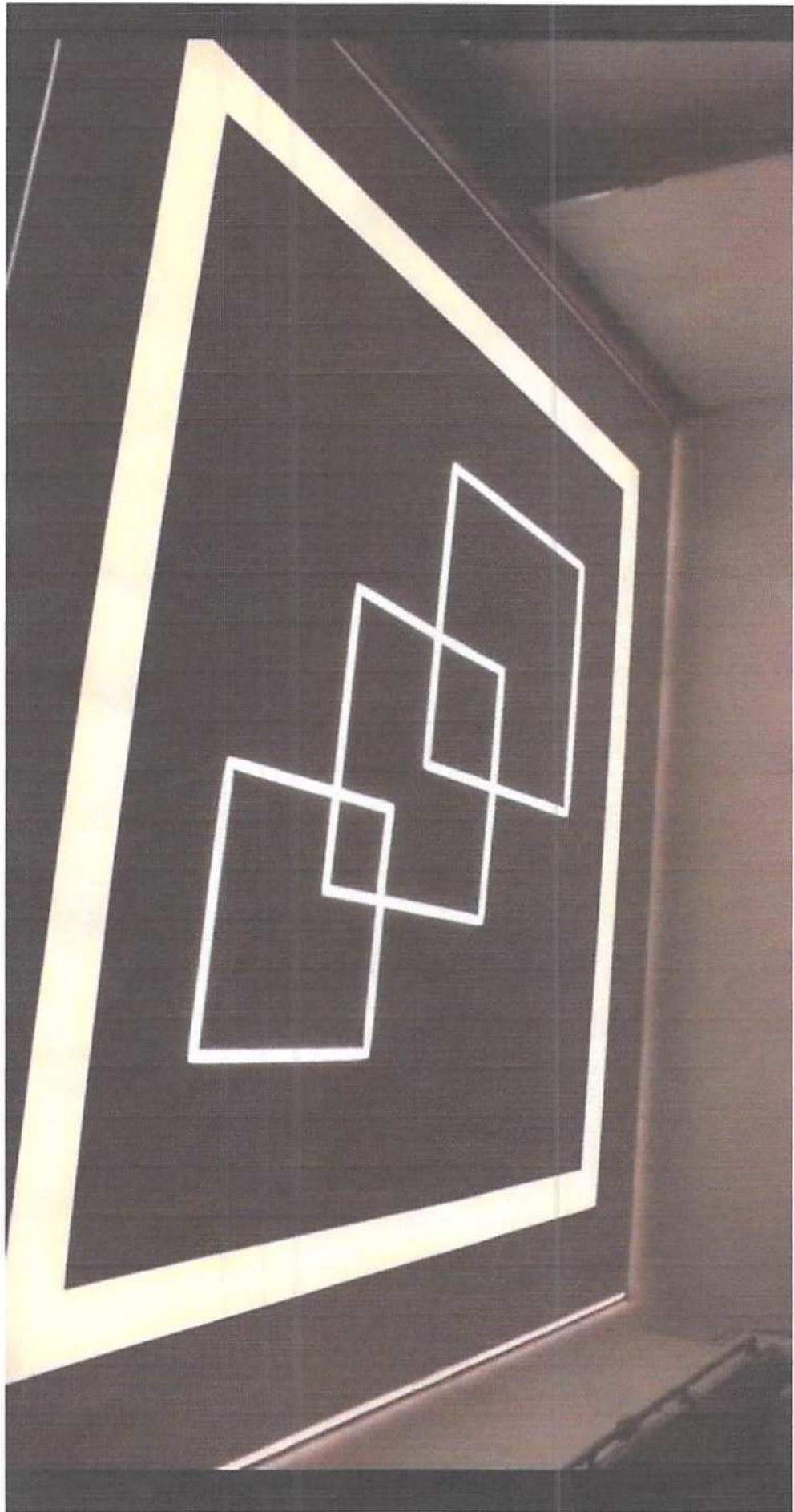
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 213,21

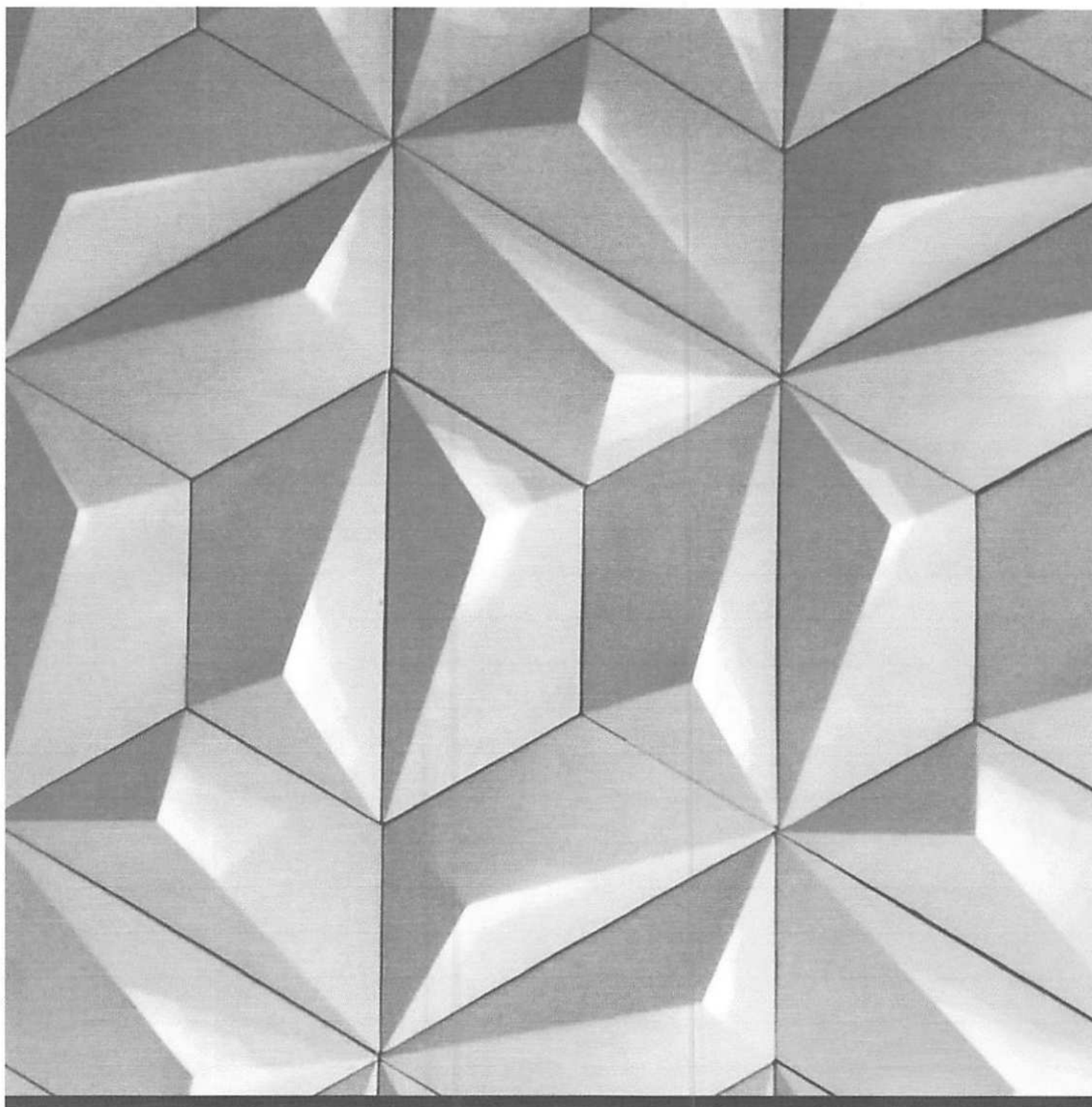
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
Objeto: SERVIÇO COM FORRO DE GESSO PARA BANHEIROS DA UNIDADE DE SAÚDE.
Descrição: REVESTIMENTO DE PAREDE - EM ALVENARIA COM PASTA DE GESSO, COM ESPESSURA DE 18,00MM, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL.

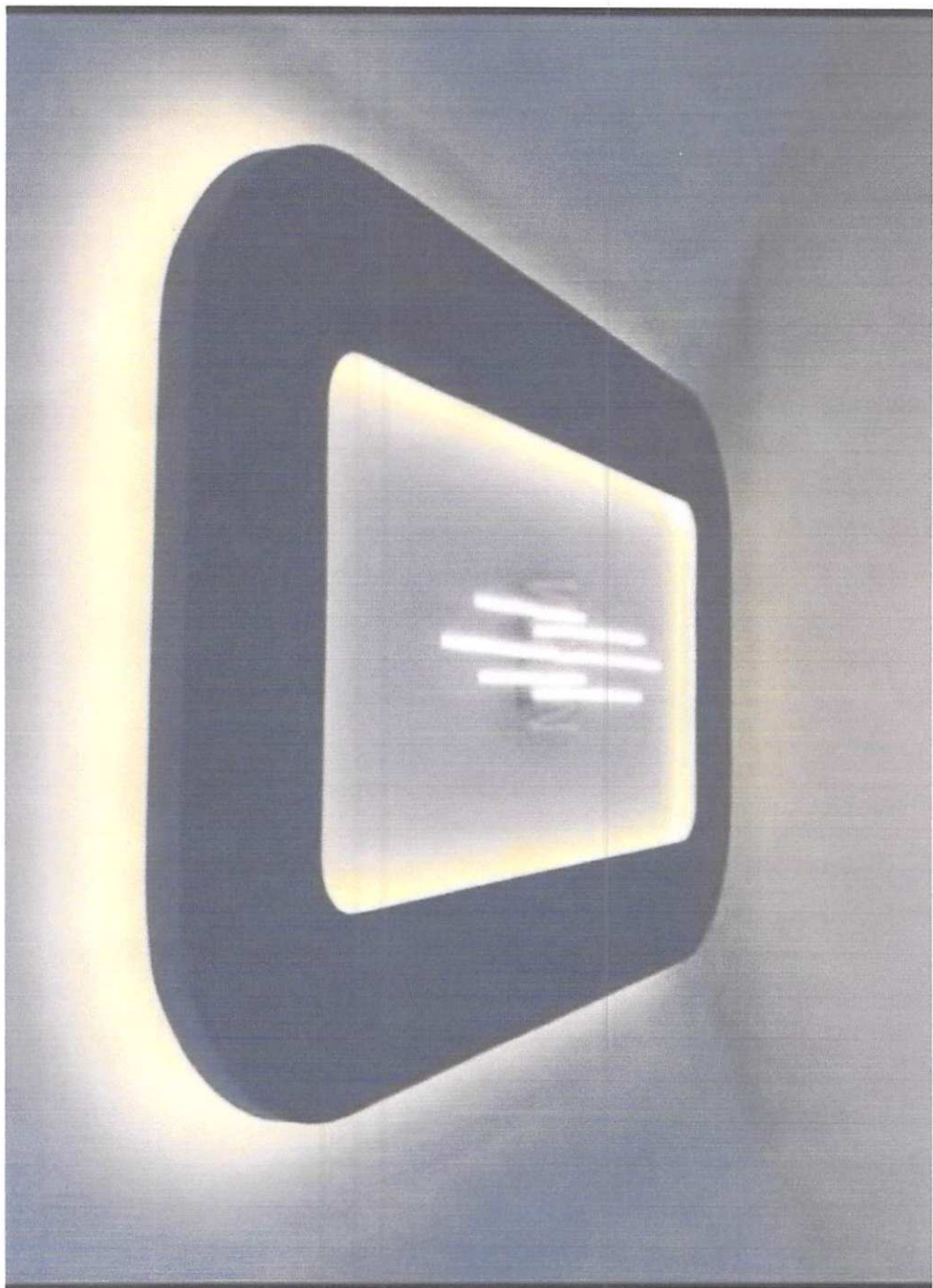
Data: 02/03/2022 00:00:00
Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços
Identificação: 510724-7-074-2022
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: cidadão.tce.mt.gov.br/licitacao
Quantidade: 53,00
Unidade: Unidade
UF: MT

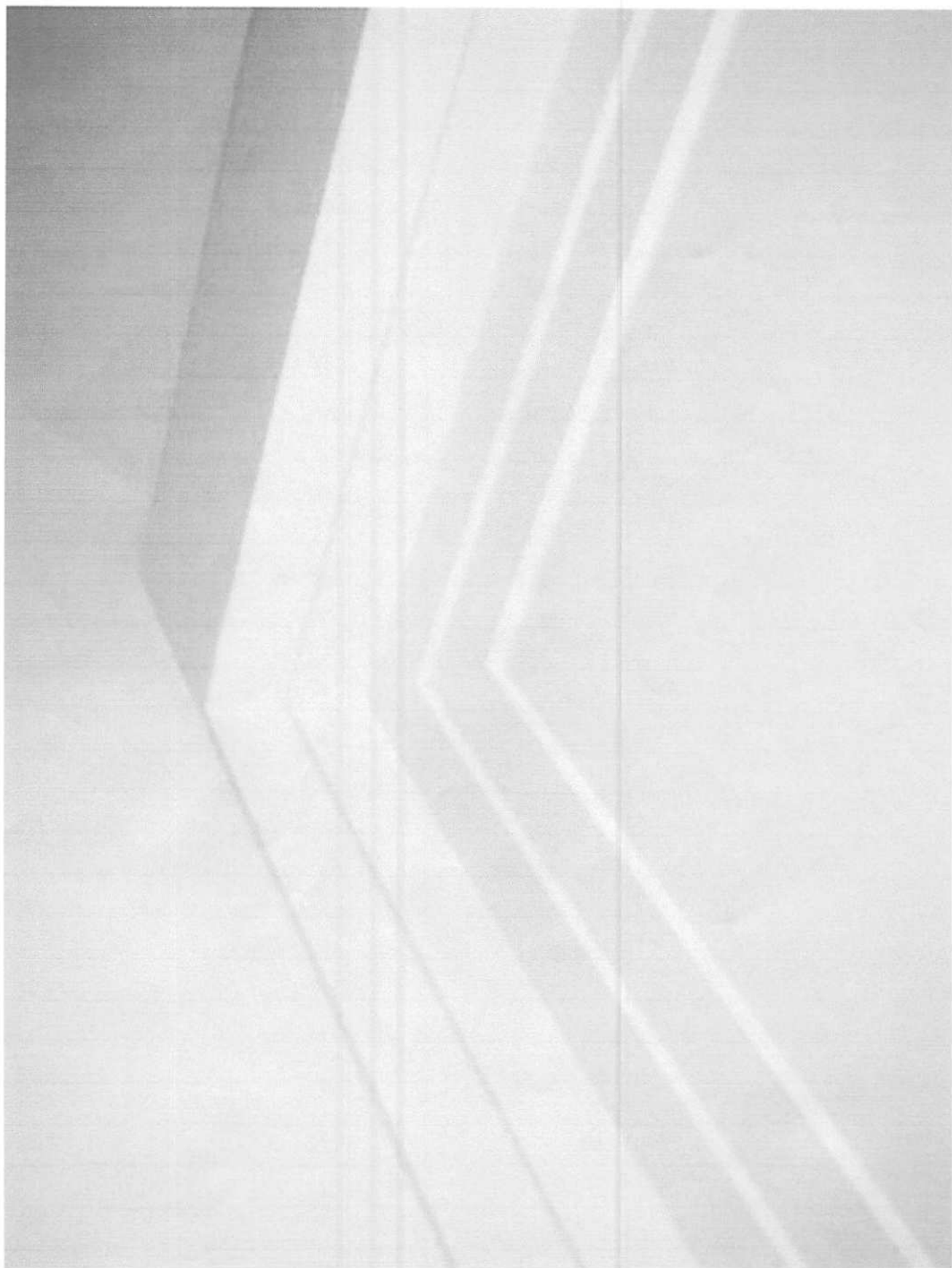
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.252.649/0001-93	ALEX ALEXANDRE ANTONIO	R\$ 213,21
21.298.646/0001-77	R B S OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA	R\$ 216,61
22.899.299/0001-09	MECATRON TECNOLOGIA E SERVICOS - EIRELI	R\$ 206,13

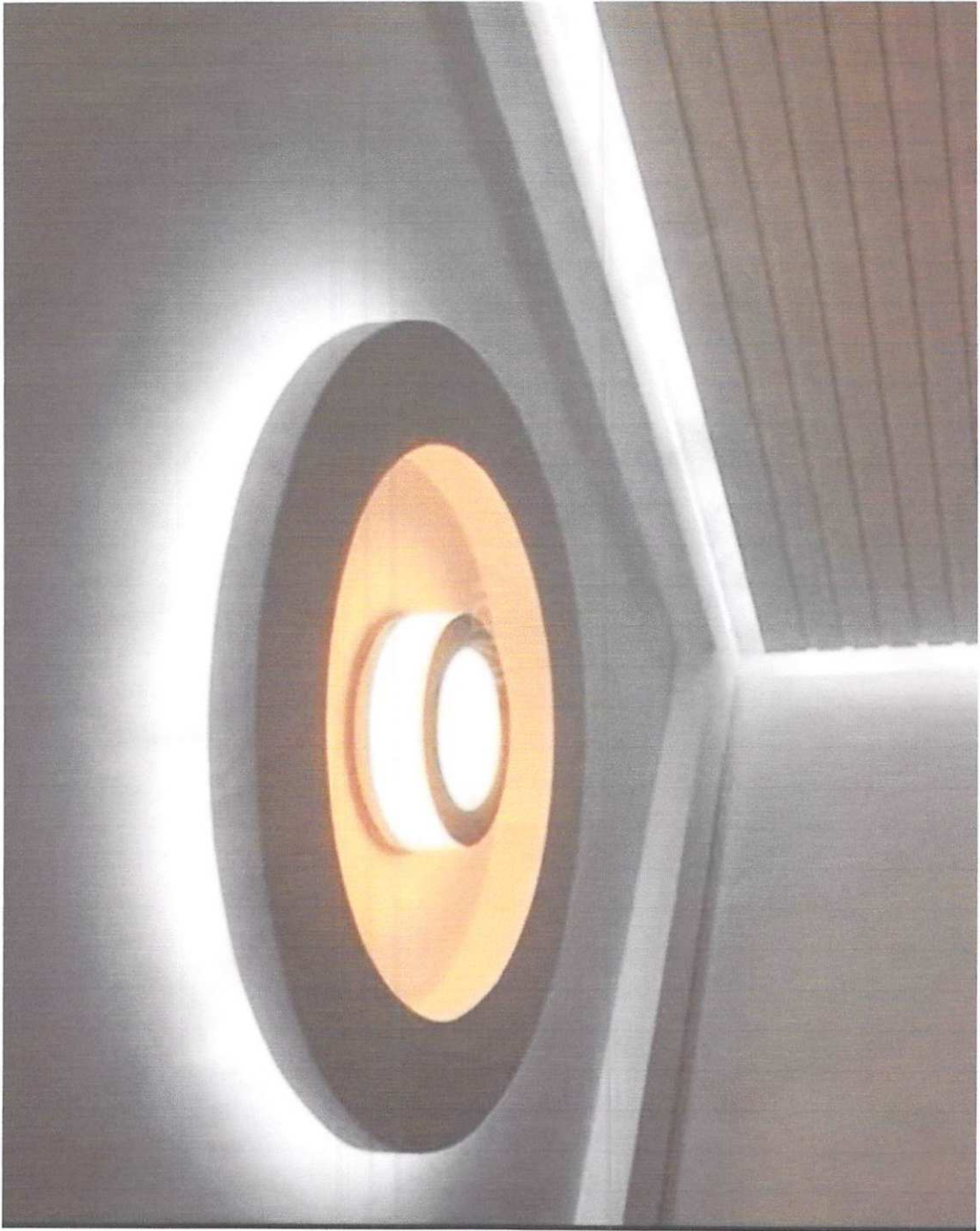
bls



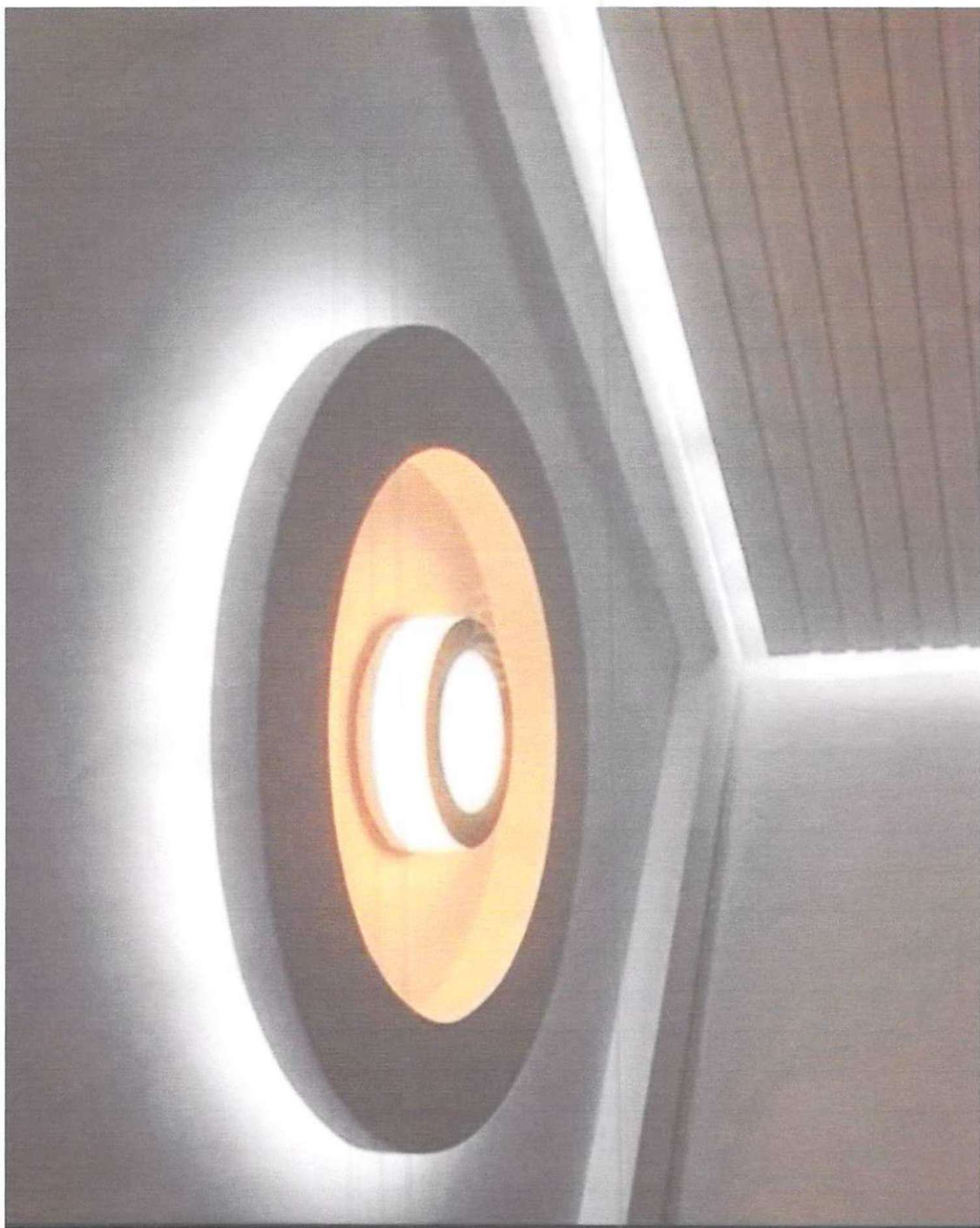




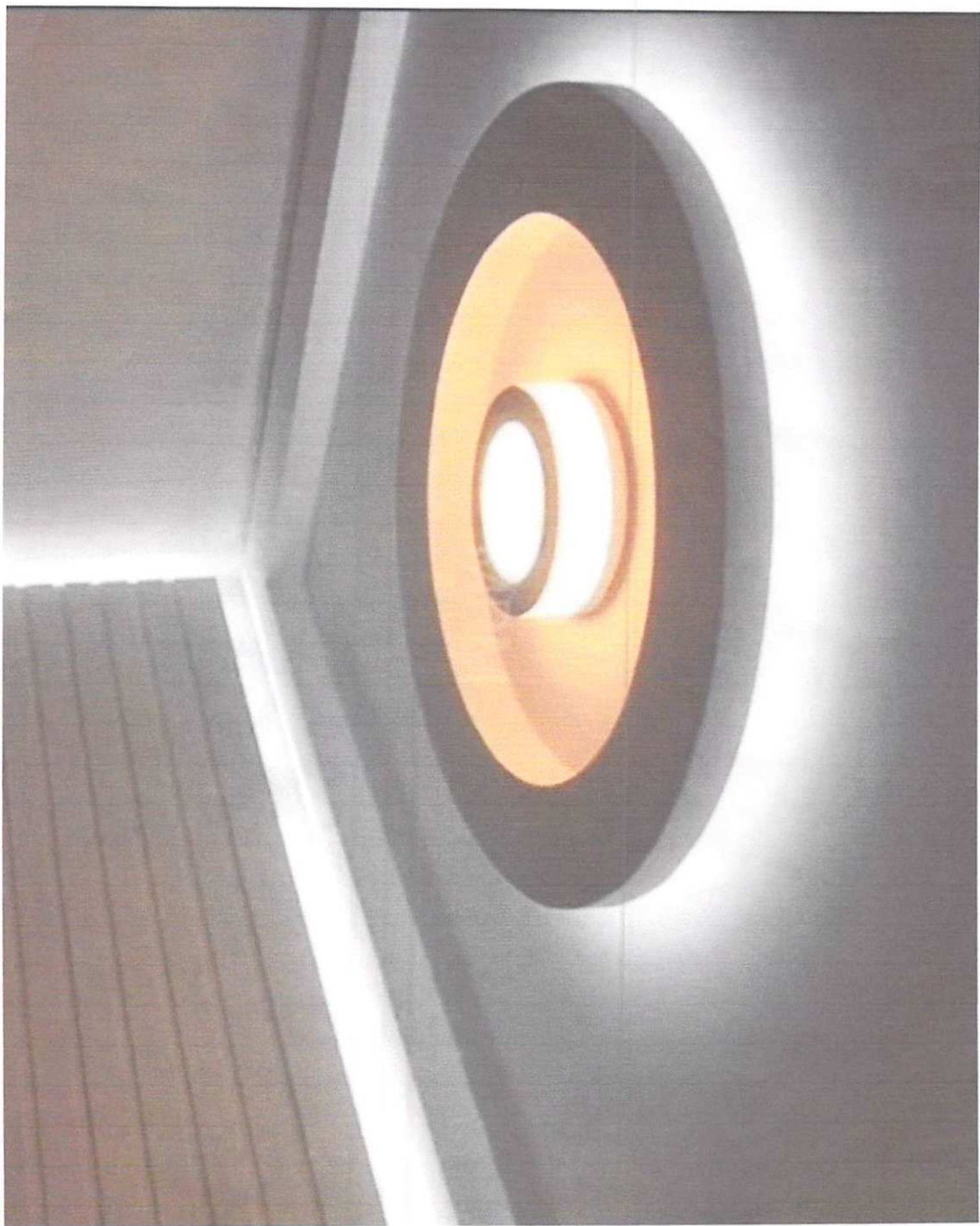














ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

24

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____	
CNPJ Nº _____	
ENDEREÇO: _____	
EMAIL: _____	TEL: _____
CIDADE: _____	ESTADO: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____	
Recebemos, através do:	
☐ acesso à página da internet/e-mail: _____;	
☐ cópia impressa	
☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.	
_____, _____ de _____ de 2023.	
_____ Carimbo/Assinatura	

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



25

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia ____ de ____ de 2023, às XX:XXh, na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



26

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pela pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

27

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pieno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



28

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

29

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



30

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;

c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT)

e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;

f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;

h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

i) - Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;



31

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

e) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

. Documentos Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante

c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.

e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;



32

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

33

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicados os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



34

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

c) sejam omistas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. nas situações previstas no inciso 8.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



35

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2. Fica facultada à Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



36

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



37

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 02 de março de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



38

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____,

credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

39

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



40

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

D E C L A R A Ç Ã O

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	____/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



41

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____(CNPJ do LICITANTE)_____, sediada na _____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

42

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



43

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22

Obs: Fotos ilustrativo do gesso decorativo anexo ao edital.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aCâmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.



44

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificada.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

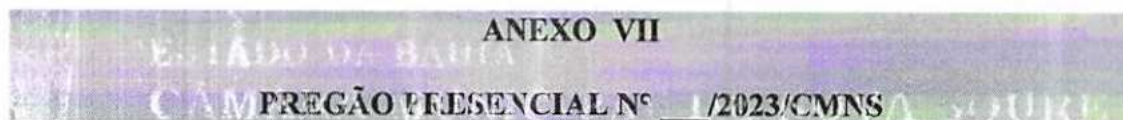
Local,.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

45



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



46

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023/CMNS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SOURE.

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Ítalo Goes Santos, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V, deste Edital Pregão Presencial nº 002/2023, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:



47

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.



48

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até ___/___/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
- II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato:

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.



50

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure

CONTRATANTE

Barimar do Nascimento

Presidente da Câmara

CONTRATADO

Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Azeujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



51

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.



52

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

() Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

() Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



53

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações constantes no ANEXO X – Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.2 O material adquirido será utilizado nos diversos setores desta Câmara.

1.1.3. Justifica-se o critério de julgamento desse processo pelo menor preço global devido ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos são similares, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Ademais, a aquisição de um único item ocasionará a não realização do objeto fim, uma vez que cada material é inerente execução do serviço. Portanto, a ausência de qualquer material impede a finalização do serviço. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços a custos mais reduzidos.

1.1.5. A Câmara Municipal realizou pesquisa no banco de preço e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SORE.	M²	135	RS106,33	RS14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM	M²	100	RS125,00	RS12.500,00



54

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.				
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESENCIA 15 X 25.	M²	10,70	RS211,98	RS2.268,22
			TOTAL		RS29.123,22

Obs: Fotos ilustrativo do gesso decorativo anexo ao edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.
- 2.2. Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, o serviço em gesso enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
- 2.3. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. OS serviços de instalação em gesso, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal.
- 2.4.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 -- Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma única de acordo com a demanda do presidente desta Casa Legislativa.
- 4.3. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados Na Câmara Municipal de Nova Soure.
- 4.5. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é até ____/____/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.



55

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla da Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.
- 6.2. Fica responsável as pessoas acima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos pertinentes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma;
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi



56

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2. Multa por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);

III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

9.2.2.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2.2.5. Suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) Incorrer em inexecução do contrato;

c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) Cometer fraude fiscal;

10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa;

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo; ou

IV - Fizer declaração falsa.

9.2.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). Elevando arbitrariamente os preços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

57

- c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
- c.3). Entregando bem diverso do contratado;
- c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

9.2.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.2.2.8. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

9.2.2.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.2.2.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

9.2.2.12. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.2.2.13. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Medidas Administrativas:

A realização de medidas pontuais, administrativa, na busca da manutenção no processo licitatório ou na busca da inabilitação ou desclassificação das empresas que não se adequarem as cláusulas e anexos do respectivo Edital.

Nova Soure, BA, 02 de Janeiro de 2023.


Ana Carolina Araújo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório na modalidade pregão presencial para aquisição e instalação de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas - FGE (Forro de Gesso Estruturado), visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer concernente à minuta do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 002/2023, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas - FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba. Tipo Menor Preço Global, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.

1

Após decisão da autoridade administrativa de realizar a aquisição dos bens e demonstrar, por meio de justificativa, a sua necessidade, foram elaboradas: a minuta do Edital e seus anexos. Posteriormente, os autos foram encaminhados pelo Pregoeiro para análise jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº. 8.666/93, que determina a necessidade de prévia análise da Assessoria Jurídica das minutas de editais, contratos, convênios ou instrumentos similares.

Cumprando, observar que o processo iniciou regularmente com memorando descrevendo a necessidade da aquisição dos serviços descritos, elaboração do termo de referência com suas especificações mínimas, foi feita a pesquisa de preços e, ao final, requer instauração do processo licitatório para a contratação de empresa que realize, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Gerenciador, qual seja, Secretaria da Câmara Municipal.

É o relatório.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em primeiro, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta de edital e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

Feita essa observação, cumpre dizer que a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública, que deve escolher seus fornecedores ou prestador de serviços mediante prévio processo seletivo, assegurando condições de igualdade para as pessoas que do certame queiram participar.

Portanto, a Administração Pública ao necessitar adquirir produtos ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo de licitação, que é o instrumento legal colocado à sua disposição da Administração Pública para fazer as escolhas das contratações de que necessita, devendo eleger, sempre a proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido.

Há que se ter em mente que, o art. 22 da lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de licitação. Posteriormente, foi instituído o Pregão pela Lei nº 10.520/02, modalidade aqui escolhida.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente ao autorizar o certame.

Quanto às minutas dos documentos, propriamente ditas, ora em exame, denota-se que o edital é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei nº 10.520/02 (Pregão) e do Decreto Federal nº 3.555/00 (Regulamentação do Pregão). Razão pela qual entende-se que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I e IV, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que possa oferecer a proposta nos moldes que a Administração Pública necessita.

Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas, em especial, ao que dispõe o Inciso III do art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, que instituiu o Pregão, c/c Art. 40 da Lei nº. 8.666/93.

Quanto à minuta do contrato, entende-se que atende a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

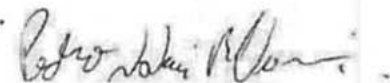
3- DA CONCLUSÃO

Ante o exposto e consoante às informações prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, opinamos favoravelmente à continuidade do feito, procedendo-se à divulgação do instrumento convocatório, mediante publicações do aviso de edital, nos meios de estilo, respeitando prazo de 08 dias úteis para sessão de abertura, nos termos do inciso V do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002

3

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 03 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



61

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: _____	
CNPJ Nº _____	
ENDEREÇO: _____	
EMAIL: _____	TEL: _____
CIDADE: _____	ESTADO: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____	
Recebemos, através do:	
☐ acesso à página da internet/e-mail: _____;	
☐ cópia impressa	
☐ fotocópia por pen drive da empresa licitante.	
_____, _____ de _____ de 2023.	
_____ Carimbo/Assinatura	

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



62

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **15 de março de 2023, às 10:00h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

63

3.1.1. Caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pela pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**



64

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, e em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE



65

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

66

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



67

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
- f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.
- i) – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;



68

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.
- b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetossimilares,deoutrasmarcase/oumodelossimilares,desdequecomprovemaaptidãoalicitantep araofornecimentodo(s)serviços(s).
- b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidasemitido via internet, no Portal daTransparência.gov.br.
- e) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

. Documentos Complementar:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;



69

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



70

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;



71

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.



72

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.



73

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

34

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 02 de março de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Pregoeiro Oficial



75

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS
MODELO CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de
Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____
_____, sócio gerente da empresa

_____,
credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____,
expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda, sob o nº _____, residente à
_____, como meu mandatário, para representar
esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório,
concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no
Edital Pregão Presencial Nº 002/2023 – CMNS.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



76

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO II
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: _____, por seu representante legal Sr _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no MF/CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com endereço _____.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 002/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

OUTORGANTE



77

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2023
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



78

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (CNPJ
do LICITANTE), sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente
edital.

Nova Soure/BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
002/2023

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 200__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



80

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO VI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22

Obs: Fotos ilustrativo do gesso decorativo anexo ao edital.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificada.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º ____/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,dede 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

81

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



82

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ____/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SOURE.**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Sr. Ítalo Goes Santos, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ, sob o _____ sediada na _____, neste ato representada _____, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 002/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V, deste Edital Pregão Presencial nº 002/2023, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº ____/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

3.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



83

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.



84

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de execução dos serviços será até __/__/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



85

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer à rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure/BA, ____ de ____ de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure

CONTRATANTE

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

CONTRATADO

Fiscal do Contrato

Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato

Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



87

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**
- () **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**
- () **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.
- No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**
- () **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.
- () **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- () **Que** não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

88

condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.



89

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO X
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações constantes no ANEXO X – Termo de Referência. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos.

1.1.2 O material adquirido será utilizado nos diversos setores desta Câmara.

1.1.3. Justifica-se o critério de julgamento desse processo pelo menor preço global devido ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos são similares, proporcionando uma maior economia de escala, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Ademais, a aquisição de um único item ocasionará a não realização do objeto fim, uma vez que cada material é inerente à execução do serviço. Portanto, a ausência de qualquer material impede a finalização do serviço. Fica, assim, satisfeita a exigência normativa do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos produtos e serviços a custos mais reduzidos.

1.1.5. A Câmara Municipal realizou pesquisa no banco de preço e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS AS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22

Obs: Fotos ilustrativo do gesso decorativo anexo ao edital.



90

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.
- 2.2. Objetiva-se empregar o Pregão como modalidade de Licitação, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, o serviço em gesso enquadra-se nesse conceito, sendo objetivamente definida neste documento.
"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
- 2.3. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "OS serviços de instalação em gesso, necessária à esta Casa Legislativa no desempenho de suas atribuições, pois o serviço de interesse desta Câmara Municipal.
- 2.4.

3. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.000 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de forma única de acordo com a demanda do presidente desta Casa Legislativa.
- 4.3. A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
- 4.4. Os serviços deverão ser prestados Na Câmara Municipal de Nova Soure.
- 4.5. Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não abalar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.

5. VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços é até __/__/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo e poderá também ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

6. DA FISCALIZAÇÃO - DO FISCAL DE CONTRATO

- 6.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.
- 6.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 6.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



91

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
- IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
- V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

8. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;
- III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;
- IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraço na prestação do que foi contratado;
- V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
- VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
- VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
- IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o

CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato; Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1.** A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.



92

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.
- 9.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do serviço, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (Anexo I);
 - III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 9.2.2.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 9.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 9.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2.2.5. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:
- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - b) Incorrer em inexecução do contrato;
 - c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
 - d) Cometer fraude fiscal;
- 10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,
 - II - Não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato,
 - III - Comportar-se de modo inidôneo, ou
 - IV - Fizer declaração falsa.
- 9.2.2.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:
- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
 - b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
 - c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
 - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 9.2.2.7. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.



93

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.2.2.8 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.2.2.10. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 9.2.2.11. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 9.2.2.12. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 9.2.2.13. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Medidas Administrativas:

A realização de medidas pontuais, administrativa, na busca da manutenção no processo licitatório ou na busca da inabilitação ou desclassificação das empresas que não se adequarem as cláusulas e anexos do respectivo Edital.

Nova Soure, BA, 02 de Janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 89

BAHIA - 03 de Março de 2023 - Sexta-feira

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48
 Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 002/2023. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado)**, instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba. O certame será realizado no dia 15/03/2023, às 10:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722. Nova Soure-Ba, 03/03/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_novasoure

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023.

RAZÃO SOCIAL: VSC GESSO INOVAÇÕES

CNPJ nº 43641931000102

ENDEREÇO: Rom JESUS

EMAIL: EURISVAN.FIGUEIROA@GMAIL.COM TEL: 7599955316

CIDADE: NOVA SOURE ESTADO: BA

PESSOA PARA CONTATO: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

Recebemos, através do:

() acesso à página da internet/e-mail: _____;

(X) cópia impressa

() fotocópia por pen drive da empresa licitante.

_____, 09 de MARÇO de 2023.

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.641.991/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/09/2021	
NOME EMPRESARIAL EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VSC GESSO INOVACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 110		NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 1
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EURISVAN.FIGUEIROA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9957-3375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 15:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Nova Soure/BA, 13 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CPF 059.961.705-58

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

1ª HABILITACAO
01/02/2023

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/12/1991 XIQUE-XIQUE/BA

4ª DATA EMISSAO
01/02/2023

5ª DATA VALIDADE
01/02/2024

6ª ACC
P

7ª DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
1575797356 SSP BA

8ª CPF
059.951.705-58

9ª Nº REGISTRO
00269120143

10ª CAT. HABILITACAO
AB

11ª NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12ª FUNCAO
SEBASTIAO ALVES FIGUEIROA

13ª ENDEREÇO
EURISVAN ALVES DA SILVA

Assinatura do Titular

Assinatura do Portador

ACC	UF	DT	DT	DT	DT
A	AB	01/02/2023			
A1	AB	01/02/2024			
B	AB				
B1	AB				
C	AB				
C1	AB				

D	UF	DT	DT	DT	DT
D1	AB				
D2	AB				
D3	AB				
D4	AB				
D5	AB				
D6	AB				

14ª OBSERVAÇÕES

15ª LOCAL
ARACAJU, SE

16ª ASSINATURA DO EMISSOR
TAMARA DE ANDRADE SANTOS
DIRETORA-GERENTE

17ª CATEGORIA
CATEGORIA 1
SEC0081969001

2503596738

2503596738

SERGIPE

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

[Handwritten signature]

CONFERE COM ORIGINAL
DATA 15/03/23



CNPJ: 43.641.991/0001-02

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558

PLANILHA DE PROPOSTA

ATT: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO 000.0000.000.000/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/2023

Item	Descrição do Material	QTD.	Unidade Fornecimento	Valor Unitário RS	Valor Total Item RS
01	RECEPÇÃO EM GESSO DECORADO	18	M2	RS80,00	RS1.440,00
02	SALÃO NOBRE EM GESSO DECORADO	25	M2	RS80,00	RS.2000,00
03	SALÃO NOBRE EM GESSO DECORADO	14	M2	RS80,00	RS1.120,00
04	SALA DA CONTABILIDADE EM GESSO DECORADO	24,88	M2	RS90,00	RS2.232,00
05	SALA DA PRESIDENCIA EM GESSO DECORADO	22,55	M2	RS100,00	RS2.255,00
06	MOLDURAS DE 10 CM EM GESSO	100	M2	RS15,00	RS1.500,00
07	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO	10,70	M2	RS130,00	RS1.391,00
08	SALA DA VICE PRESIDENCIA EM GESSO DECORADO	14,88	M2	RS90,00	RS1.332,00
09	SECRETARIA EM GESSO DECORADO	13,60	M2	RS90,00	RS1.224,00
10	DIVISÓRIAS EM GESSO	62,90	M2	RS120,00	RS7.548,00

Valor da Proposta: Vinte e Dois Mil e Quarenta e Dois Reais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e Condições de Entrega: A entrega dos bens será realizada em até 10 (dez) dias úteis.

Nova Soure/BA, 15 de Março de 2023.

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

300

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.841.991/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/09/2021	
NOME EMPRESARIAL EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VSC GESSO INOVACOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD BR 110	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA 1	
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO BOM JESUS	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EURISVAN.FIGUEIROA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 9957-3375	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2023 às 15:31:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO



Autenticidade

No: 3177

— 2023 —



Abrir o Alvará

NOME: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558
CGA: 000.306.410/001-60 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 43641991000102
FANTASIA: VSC GESSO INOVACOES
ENDEREÇO: FAZ ROD BR 110, S/N - BOM JESUS
CASA 1
48460000 - NOVA SOURE - BA

CNAE PRINCIPAL:

4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]

CNAE TRIBUTÁRIO: 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE [4330403]

DEMAIS CNAES:

4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES [4330405]

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 16/11/2022

Hora de Funcionamento: às

Emissão: 13/03/2023

Validade: 31/12/2023

Observações:

* Manter em lugar visível.



199ec68f45d4912fbc4f0a3391613a3d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558
CNPJ: 43.641.991/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:07 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: 92CC.AB04.735D.78D1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 13/03/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000067/2023

Emissão: 07/02/2023

Validade: 08/05/2023

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558

CGA: 000.306.410/001-60

CNPJ: 43641991000102

CNAE: 4330-4/03

FAZ ROD BR 110,S/N

CASA 1

BOM JESUS

48460000 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000006700002835207

Emissor: VIA WEB

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.641.991/0001-02
Certidão nº: 40190224/2022
Expedição: 16/11/2022, às 09:41:04
Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.641.991/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 43.641.991/0001-02
Razão Social: VSC GESSO INOVACOES
Endereço: ROD BR 110 / BOM JESUS / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004384031912080

Informação obtida em 14/03/2023 14:32:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232184720

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	43.641.991/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

67

			
BAHIA			
PREFEITURA MUNICIPAL			
NOVA SOURE			
CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	000.306.410/001-60	INÍCIO ATIVIDADE:	24/09/2021
NOME DO CONTRIBUINTE	EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558	CNPJ / CPF	43641991000102
NOME DE FANTASIA	VSC GESSO INOVACOES		
ENDEREÇO	FAZ ROD BR 110 , S/N BOM JESUS		
CNAE-FISCAL	4330-4/03	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE [4330403]	

DEMAIS CNAES

	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL [4330404]
	4330-4/05	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES [4330405]

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2023		
VALIDADE: 31/12/2023		
Assinatura / Carimbo (Órgão Expedidor)		

Autenticação: 1acb140ab5762e2dcd3316c30c7942d1






PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00104738

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 13/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

CNPJ: 43.641.991/0001-02

Endereço: ROD BR 110, s/nº, Casa 1, Bairro Bom Jesus, Nova Soure/BA, CEP 48.460-000.

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 13 de março de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558

CPF/CNPJ: 43.641.991/0001-02

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:38:14 do dia 15/03/2023 , com validade até o dia 14/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qMVI0ZYe9SpO3g0pxcqE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558

INSCRIÇÃO: 43.641.991/0001-02

DATA E HORA DA EMISSÃO: 15/03/2023, às 09:28:25, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 36E9XMYDWA

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

332

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, CNPJ: 43.641.991/0001-02, com endereço comercial situada na Rod. BR 110, S/N, Casa 01, Bom Jesus, CEP: 48.460-000, Nova Soure-Ba, cumprindo fielmente o contrato para prestação de serviços para aquisição e instalação em divisórias de paredes de gesso, em diversos setores desta Câmara Municipal de Nova Soure, com o nº do contrato 022/22, Dispensa Nº 016/2022, Processo Administrativo nº 024/2022 durante o período de 29/11/2022 a 30/12/2022, com total satisfação desta Casa Legislativa.

Nova Soure/BA, 10 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO CMNS Nº. 024/2022
DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATO Nº 022 /2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE E
A EMPRESA: EURISVAN DA SILVA
FIGUEIROA.

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF Nº 439.270.175-15, e a empresa EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, CNPJ: 43.641.991/0001-02, com endereço comercial situada na Rod. BR 110, S/N, Casa 01, Bom Jesus, CEP: 48.460-000, Nova Soure-Ba - neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira - Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 024/2022, Dispensa de Licitação 016/2022**, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, ao qual faz parte sujeita-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição e instalação em divisórias de paredes de gesso, em diversos setores desta Câmara Municipal de Nova Soure, para atender a Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais)**, constante da Dispensa de Licitação de n.º 016/2022, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

334
28

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

- 01.01. - Câmara Municipal
- 2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
- 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento quando a prestação do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no acordado, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento convocatório. Os pagamentos serão efetuados conforme a solicitação e o fornecimento dos produtos/materiais até 05 (cinco) dias após a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal eletrônica, 1ª via da nota de empenho e 1ª via da autorização de empenho, devidamente atestado conforme cláusula décima do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do presente instrumento. O Documento Fiscal deverá ser do estabelecimento ora contratado e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

O Contratado não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal eletrônica antes do fornecimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O prazo de fornecimento será imediato, conforme ordem expedida pela Câmara Municipal de Nova Soure.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá o objeto desta licitação, de forma parcelada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

- 1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) fiscalizar a execução deste contrato;
 - c) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.
- 2.2. do CONTRATADO:**



J35
29

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;
- b) Penalidade de multa de 10% do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal por período de até 05 (cinco) anos nos seguintes casos:
 - c.1) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo;
 - c.2) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c.3) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - c.4) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c.5) Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;

13.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto nos casos de multa por atraso no fornecimento;

13.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" a "d" cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico deste Edital;

13.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

13.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passará ter vigência de 29/11/2022 a 30/12/2022, contados a partir de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Nova Soure para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



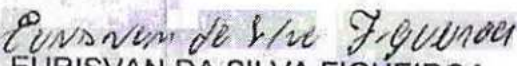
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Soure - BA, 29 de novembro de 2022.


Câmara Municipal de Nova Soure

CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Rosângela da C Reis
CPF: 859.940.205-62

Nome: Alessandra de Jesus Muniz
CPF: 003749565-25

138

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

CONTRATADA: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA.

CNPJ: 43.641.991/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição e instalação em divisórias de paredes de gesso, em diversos setores desta Câmara Municipal de Nova Soure.

VIGÊNCIA: 29/11/2022 a 30/12/2022.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

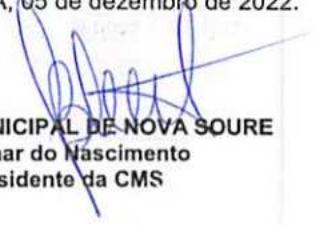
VALOR TOTAL: R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93

LICITAÇÃO: Dispensa nº 016/2022.

DATA DO CONTRATO: 29.11.2022.

Nova Soure - BA, 05 de dezembro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS



Licitações



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 022/2022.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 016/2022, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 022/2022:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 016/2022 – objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição e instalação em divisórias de paredes de gesso, em diversos setores desta Câmara Municipal de Nova Soure.
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/11/2022 –
HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2022- **DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 29/11/2022** – **PRAZO FINAL: 30 de dezembro de 2022.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, CNPJ: 43.641.991/0001-02; vencedor com Valor global de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 05 de dezembro de 2022

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

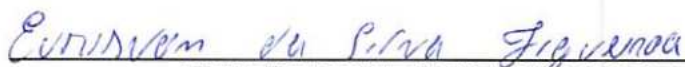
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	002/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nova Soure-BA, 13 de março de 2023.


EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

CPF 05996170558



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.991/0001-02, sediada na Rod. BR 110, s/nº, Casa 1, Bairro Bom Jesus, Nova Soure/BA, CEP 48.460-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, 13 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CPF 059.961.705-58



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 002/2023
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Nova Soure/BA, 13 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CPF 059.961.705-58



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.641.991/0001-02), neste ato representado pelo EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, maior, empresário, com CPF 059.961.705-58 **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 002/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure/BA, 13 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, CNPJ nº 43.641.991/0001-02, localizada na Rod. BR 110, s/nº, Casa 1, Bairro Bom Jesus, Nova Soure/BA, CEP 48.460-000, **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2023**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(☒) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

() **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(☒) **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(☒) **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

(X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

(X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

Nova Soure/BA, 13 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

CPF 059.961.705-58



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

Processo Administrativo nº 016/2023

Objeto: Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba. **Tipo Menor Preço Global.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023 e demais membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Leticia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023. **EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558, CNPJ: 43.641.991/0001-02.** Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 15 (quinze) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 10:15hs. Iniciando a fase de credenciamento, identificamos o seguinte representante: Srº **Eurisvan da Silva Figueiroa**, portador do CPF nº 059.961.705-58, Identidade nº 1575797356 SSP/SE. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

EMPRESA		ME / EPP / COOP / NO	VALOR GLOBAL
1	EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA	MEI	R\$29.123,22

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SORE.	M²	135	R\$106,33	R\$14.355,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$125,00	R\$12.500,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$211,98	R\$2.268,22
			TOTAL		R\$29.123,22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo:

RODADA DE LANCES

EMPRESA	ME / EPP / COOP/ NO	VALOR GLOBAL
1 EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA	MEI	R\$29.123,22 R\$28.235,50 R\$26.000,00 R\$24.300,00 R\$23.100,80 R\$21.268,60 Menor preço

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SORE.	M²	135	R\$90,00	R\$12.150,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$70,00	R\$7.000,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$198,00	R\$2.118,60
			TOTAL		R\$21.268,60

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto a representante da empresa **EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558**, e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558**, inscrita no CNPJ: 43.641.991/0001-02, venceu com o valor global de **R\$21.268,60(vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**.

Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558**, inscrita no CNPJ: 43.641.991/0001-02, esta regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 15 de março de 2023, às 11:25hs..



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Pregoeiro

Membro

Membro

Eurisvan da Silva Figueiroa

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA 05996170558

CNPJ: 43.641.991/0001-02

Eurisvan da Silva Figueiroa

Representante Srº EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA

CPF nº 059.961.705-58

RG nº 1575797356 SSP/SE



EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023/CMNS

ANEXO VI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT/METROS	V. UNIT	V. TOTAL
01	PLACA DE FORRO DE GESSO DECORADO 60 X 60, PARA RECEPÇÃO, SÃO DO PLENÁRIO, SALA NOBRE, CONTABILIDADE, PRESIDÊNCIA, VICE PRESIDÊNCIA E DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SORE.	M²	135	R\$90,00	R\$12.150,00
02	MOLDURA TETO 10CM EM GESSO, EM TODAS ASS SALAS DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.	M²	100	R\$70,00	R\$7.000,00
03	REVESTIMENTO 3D EM GESSO DECORADO SALA DA PRESIDÊNCIA 15 X 25.	M²	10,70	R\$198,00	R\$2.118,60
			TOTAL		R\$21.268,60

Obs: Fotos ilustrativo do gesso decorativo anexo ao edital.

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aCâmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificado.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local, Nova Soure/BA, 15 de março de 2023.

Eurisvan da Silva Figueiroa
EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto é a Constitui objeto desta licitação a aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa **EURISVAN DA SILVA FIGEIROA**, inscrita no CNPJ: 43.641.991/0001-02, com um valor de R\$21.268,60(vinte um mil duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Nova Soure - Ba, em 17 de março de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2023

Interessado: Departamento de Licitações

Homologação e Adjudicação

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023**, tipo menor preço global, visando a contratação de empresa para aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas - FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba. Tipo Menor Preço Global, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

1

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e **um resumo do objeto da licitação.**

Quanto à modalidade de licitação escolhida, o pregão, que não possui limite de valor para ser utilizado, está, porém, restrito ao uso para aquisição de bens comuns e **contratação de serviços comuns**, segundo o disposto na própria Lei (Art. 1º, Lei 10.520/2002 e art. 1º, Anexo I, do Decreto 3.555/2000).

A própria Lei Federal do Pregão, em seu artigo art. 1º, parágrafo único, definiu que são bens e serviços comuns: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

O Decreto 3.555/2000, em seu anexo I, § 2º do art. 3º, determinou, in verbis:

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições

2

A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

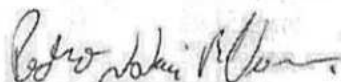
Da apreciação dos documentos **apresentados pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 16 de março de 2023.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646

3



134

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 018/2023.

**TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE E A EMPRESA EURISVAN DA
SILVA FIGUEIROA 05996170558**

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA**, CNPJ: 43.641.991/0001-02, com endereço comercial situada na Rod. BR 110, S/N, Casa 01, Bom Jesus, CEP: 48.460-000, Nova Soure-Ba, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 002/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V, deste Edital Pregão Presencial nº 002/2023, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

- 2.1 - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº 002/2023, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO:

- 3.1. A **CONTRATADA** será considerada, para fins deste Contrato, como prestação de serviços de apoio administrativo, sendo os serviços em absoluta subordinação ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
- II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela **CONTRATADA**;
- III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;



135

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Nova Soure, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;

V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Desempenhar os serviços enumerados na CLÁUSULA 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos serviços prestados;

III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embarça na prestação do que foi contratado;

V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;

VII – Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;

VIII – Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.

IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO:

6.1. O valor global do contrato é de **R\$21.268,60(vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**, conforme prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal, até o dia 10 do mês subsequente a assinatura do contrato. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES:

7.1. Não será admitido reajuste antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. O valor do contrato em caso de prorrogação e dos pagamentos diferidos no tempo será reajustado pelo IPCA e, na sua falta, do IGP-M. Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:



136

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.1. O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2023, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:

I – advertência por escrito;

II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações, por período não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, III e IV podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.

Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.

Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



137

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

14.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

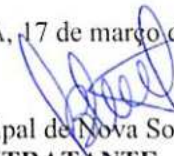
14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

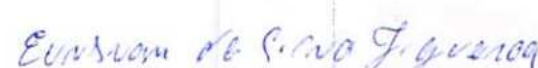
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Nova Soure, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Nova Soure/BA, 17 de março de 2023.

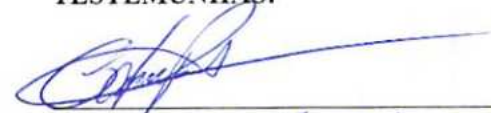

Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA
CNPJ: 43.641.991/0001-02
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:


NOME: MAGNO F. DE SOUZA
CPF: 772.498.475-53


NOME: MAGNO F. DE SOUZA
CPF: 539.106.995-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 002/2023, cujo objeto a Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas - FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a empresa EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, CNPJ: 43.641.991/0001-02, com endereço comercial situada na Rod. BR 110, S/N, Casa 01, Bom Jesus, CEP: 48.460-000, Nova Soure-Ba, com um valor de R\$21.268,60 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Nova Soure - Ba, em 17 de março de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATADA: EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA.

CNPJ: 43.641.991/0001-02

OBJETO: Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba.

VIGÊNCIA: 17/03/2023 a 31/12/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$21.268,60(vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 002/2023.**DATA DO CONTRATO:** 17.03.2023.

Nova Soure - BA, 17 de março de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
Barimar do Nascimento
Presidente da CMS





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 018/2023.

O pregoeiro, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 002/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 018/2023**:

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023 – objeto Aquisição de Forro de Gesso em Placas Acartonadas e Decoradas – FGE (Forro de Gesso Estruturado), instalado, para vários setores desta Câmara de Nova Soure-Ba. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/03/2023** – **HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2023** - **DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 17/02/2023** – **PRAZO FINAL: 31 de dezembro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

EURISVAN DA SILVA FIGUEIROA, inscrita sob o CNPJ/MF: 43.641.991/0001-02; vencedor com Valor global de **R\$21.268,60(vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)**. Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 20 de março de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

